

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução do Conselho do Governo n.º 2/2017 de 30 de Janeiro de 2017

Pela Resolução do Conselho do Governo n.º 17/2016, de 15 de janeiro, o Governo dos Açores tomou a decisão de contratar a empreitada do “Palácio da Conceição – Casa da Autonomia”, com o preço base € 3.179.467,79 (três milhões cento e setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e sete euros e setenta e nove cêntimos) e um prazo de execução de 365 dias.

Através da citada resolução foi delegada no então Secretário Regional do Turismo e Transportes, a competência para aprovar as peças do procedimento, designar o respetivo júri, proceder à adjudicação, aprovar a minuta do contrato e outorgar o mesmo, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, bem como para praticar todos os demais atos que, nos termos da lei e do procedimento adotado, sejam cometidos ao órgão competente para a decisão de contratar e ao contraente público.

Considerando que, em 21 de abril de 2016, foi celebrado o contrato de empreitada do “Palácio da Conceição – Casa da Autonomia”.

Considerando que, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo, a delegação de competências se extingue pela mudança dos titulares dos órgãos delegante ou delegado;

Considerando que a Administração deve adotar procedimentos que assegurem a celeridade, a economia e a eficiência das suas decisões.

Assim, nos termos do disposto nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, aplicável à Região Autónoma dos Açores com as especificidades previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro, e na alínea a) do n.º 1 e no n.º 5 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2016/A, de 11 de fevereiro, o Conselho do Governo resolve:

1- Delegar no Secretário Regional dos Transportes e Obras Públicas a competência para praticar todos os demais atos que, no âmbito da execução do contrato de empreitada do “Palácio da Conceição – Casa da Autonomia” e nos termos da lei e do procedimento adotado, sejam cometidos ao dono de obra ou ao contraente público.

2- A presente resolução produz efeitos na data da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Horta, em 18 de janeiro de 2017. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.